**EDITAL DA PAUTA N.o 29/2017**

EDITAL DA PAUTA DA ORDEM DO DIA PARA A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1o ANO LEGISLATIVO DA 17a LEGISLATURA, a se realizar no dia 19 de junho de 2017, de acordo com a seguinte ordem de classificação (Art. 148, R. Interno).

1. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO TEMOS O SEGUINTE PROJETO DE LEI (MATÉRIA PREFERENCIAL):

01 – PROJETO DE LEI Nº 21/2017 – Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 do Município de Arapongas e dá outras providências.

1. EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO TEMOS OS SEGUINTES REQUERIMENTOS:

01 DE INICIATIVA DO VEREADOR FERNANDO OLIVEIRA – REQUERIMENTO Nº 53/2017 – O Vereador subscritor do presente, no uso de suas prerrogativas legais e **CONSIDERANDO**:

1. O Contrato de Concessão de Obra Pública celebrado em **14/11/1997** entre o **ESTADO DO PARANÁ** (por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER**); a **UNIÃO** (como Interveniente, através do Ministério dos Transportes); o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM**; e a **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A (VIAPAR)**, com prazo e vigência de **24 (vinte e quatro) anos**;
2. O reconhecimento expresso, por parte da **VIAPAR**, acerca da necessidade de tratamento diferenciado / desconto tarifário aos veículos emplacados no Município em que se encontra instalada a Praça de Pedágio, conforme “**PROPOSTA DA VIAPAR AO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**” (doc. anexo), firmado pelo Representante Legal da Concessionária em data de **12/04/2017**;
3. Que o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PR** (e consequentemente os seus munícipes, residentes e domiciliados nesta cidade) encontra-se em **idêntica situação DE FATO e DE DIREITO** à reconhecida expressamente por parte da **VIAPAR** na supracitada “**PROPOSTA**” em relação ao **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR;**
4. A resposta negativa da **VIAPAR**, em relação ao Requerimento encaminhando pela Câmara Municipal de Arapongas – PR;

*Ex positis*, requer seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** de Arapongas – PR, na pessoa do Dr. **BRUNO VAGAES**, a fim de que sejam tomadas as medidas legais cabíveis contra a **VIAPAR** (*e.g.* **Ação Civil Pública**; Ação Coletiva; entre outras medidas legais pertinentes, em defesa dos interesses dos consumidores/cidadãos araponguenses), em atenção ao princípios constitucionais da igualdade, isonomia e equidade, ***objetivando a liberação de passagem / desconto tarifário para os veículos de placas de Arapongas – PR, portadores e TAG e pertencentes aos munícipes residentes e domiciliados nesta cidade, p***elas cancelas da praça de pedágio de Arapongas-PR, tanto no sentido de ida quanto no sentido de volta.

01 DE INICIATIVA DO VEREADOR FERNANDO OLIVEIRA – REQUERIMENTO Nº 53/2017 – O Vereador subscritor do presente, no uso de suas prerrogativas legais e **CONSIDERANDO**:

1. O Contrato de Concessão de Obra Pública celebrado em **14/11/1997** entre o **ESTADO DO PARANÁ** (por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER**); a **UNIÃO** (como Interveniente, através do Ministério dos Transportes); o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM**; e a **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A (VIAPAR)**, com prazo e vigência de **24 (vinte e quatro) anos**;
2. O reconhecimento expresso, por parte da **VIAPAR**, acerca da necessidade de tratamento diferenciado / desconto tarifário aos veículos emplacados no Município em que se encontra instalada a Praça de Pedágio, conforme “**PROPOSTA DA VIAPAR AO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**” (doc. anexo), firmado pelo Representante Legal da Concessionária em data de **12/04/2017**;
3. Que o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PR** (e consequentemente os seus munícipes, residentes e domiciliados nesta cidade) encontra-se em **idêntica situação DE FATO e DE DIREITO** à reconhecida expressamente por parte da **VIAPAR** na supracitada “**PROPOSTA**” em relação ao **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR;**
4. A resposta negativa da **VIAPAR**, em relação ao Requerimento encaminhando pela Câmara Municipal de Arapongas – PR;

*Ex positis*, requer seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**, Subseção de Arapongas – PR, na pessoa do Dr. **FÁBIO VIANA BARROS**, a fim de que sejam tomadas as medidas legais cabíveis contra a **VIAPAR** em defesa dos interesses dos consumidores/cidadãos araponguenses, em atenção ao princípios constitucionais da igualdade, isonomia e equidade, ***objetivando a liberação de passagem / desconto tarifário para os veículos de placas de Arapongas – PR, portadores e TAG e pertencentes aos munícipes residentes e domiciliados nesta cidade, p***elas cancelas da praça de pedágio de Arapongas-PR, tanto no sentido de ida quanto no sentido de volta.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2017.

**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**

 Presidente